

**EDITAL Nº 015/2021**

**LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA OPERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA: 12/08/2021**

**ANEXOS: I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA**

A necessidade de realização de um processo licitatório geral para a LOCAÇÃO DE VEICULOS se justifica pela alta demanda e complexidade de atendimento aos compromissos firmados entre a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha e os municípios parceiros viabilizando a gestão dos locais de prestação de serviços.

**II - OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente TERMO a futura e eventual LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA OPERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA.

**III - PREÇO**

**Cláusula 2ª.** Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Cláusula 3ª.** Poderão participar deste processo pessoas jurídicas:

- a) Legalmente constituídas de acordo com a legislação do país;
- b) Que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do edital.

**Parágrafo único.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**Cláusula 4ª.** Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer Ente da Administração, direta ou indireta.

**Cláusula 5ª.** Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e trabalhista (CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT);
- d) Qualificação do Representante Legal da Empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Declaração de que não possui impedimentos em contratar com a administração pública;
- h) Declaração de não parentesco com os dirigentes do contratante.

#### **V - DA PROPOSTA**

**Cláusula 6ª.** Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara serviço/produto, conforme informações constantes no ANEXO I;
- b) Cotação do preço unitário e total de cada item;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Marca do produto ofertado;
- f) Data de emissão (dia, mês e ano).

**Parágrafo único.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, devendo ser encaminhadas ao endereço eletrônico “[editais.compras@avantesocial.org.br](mailto:editais.compras@avantesocial.org.br)” com o assunto “ **LOCAÇÃO DE VEÍCULO – BETIM**”.

## VI - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**Cláusula 7ª.** As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**Cláusula 8ª.** Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. Ressalvadas hipóteses de erro material.

**Cláusula 9ª.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assim como pela melhor qualidade/condições dos produtos/serviços.

**Cláusula 10ª.** Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Cláusula 11ª.** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o menor preço.

**Cláusula 12ª.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**Cláusula 13ª.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**Cláusula 14ª.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

**Parágrafo único.** Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## VII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Cláusula 15ª.** O prazo para início do serviço/entrega do produto deverá estar especificado na proposta, obedecendo o exposto no termo de referência ANEXO I.

**Parágrafo único.** Os produtos serão solicitados conforme necessidade do contratante, podendo haver pedidos fracionados ou em quantidade total, de acordo com a demanda.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16ª.** O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo, no todo ou em parte.

**Cláusula 17ª.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente



contrarie suas normas.

**Cláusula 18ª.** Poderá o contratante deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**Cláusula 19ª.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do contratante, não sendo fornecidas, em nenhuma hipótese, informações por telefone ou através de pessoas e canais não autorizados.

Belo Horizonte (MG), 05 de Agosto de 2021.

**Viviane Tompe Souza Mayrink**  
Associação Grupo Convivência Dona Dochinha  
Dona Dochinha

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem incidência de multa, no caso de interrupção/rescisão dos contratos firmados entre o contratante e seus parceiros.

### OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO a futura e eventual LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA OPERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**Os produtos deverão ser entregues no endereço:** Prazo do contrato será de 12 meses sendo a retirada dos veículos nas capitais dos estados conforme citados nos itens abaixo.

**Solicitações de compra:** As aquisições acontecerão mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos no documento.

### ITENS:

#### GRUPO 01: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA MUNICIPIOS DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Veículo 5 lugares Hatch pequeno com seguro e rastreador veicular	Veículo Hatch pequeno com 4500km mês	4
2	Veículo 5 lugares Hatch Médio com seguro e rastreador veicular	Veículo Hatch Médio com 4500km mês	3

#### GRUPO 02: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA MUNICIPIOS DE ESPIRITO SANTO

ITEM	NOME	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Veículo 5 lugares Hatch pequeno com seguro e rastreador veicular	Veículo Hatch Pequeno com 4500km mês	1

#### GRUPO 03: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA MUNICIPIOS DE SÃO PAULO

ITEM	NOME	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Veículo 5 lugares Hatch Médio com seguro e rastreador veicular	Veículo Hatch Medio com 6000km mês	1

**GRUPO 04: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA**

ITEM	NOME	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Veículo 5 lugares Hatch Médio com seguro e rastreador veicular	Veículo Hatch Medio com 6000km mês	1

\*As quantidades descritas são estimativas de uso anual e serão solicitadas mediante Ordem de Serviço, encaminhadas pelo Contratante, de acordo com os quantitativos estabelecidos e necessidades futuras.

**SANÇÕES:**

A(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) à rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a contratante e, se for o caso, às sanções cíveis cabíveis.

➤ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá ter assistência em todos os estados citados acima, além de unidades operacionais. Fornecerá software de controle de gestão de rastreamento dos veículos locadas pela mesma.

➤ **DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será fiscalizado pelo colaborador HERBRAN HERMIDAS BRADNÃO da gerência de OPERAÇÕES designado para a fiscalização e gestão deste documento contratual; o mesmo deverá fazer a gestão dos quantitativos e controlar o consumo dos itens da planilha dentro do prazo da vigência não permitindo que haja, em hipótese alguma, o extrapolamento das quantidades mensais e anual de cada item orçado da planilha sob pena de responder, em caso de descumprimento, a procedimento administrativo.

➤ **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo responsável.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços dará a Avante Social plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



➤ **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVENCIA DONA DOCHINHA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.